



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/2/1792/27897-66

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 1076, de 2021)

Dê-se ao inciso II do art. 2º da Medida Provisória n.º 1076, de 2021, a seguinte redação:

“.....
Art. 2º
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais). (NR)
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é reestabelecer o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) definido desde a primeira rodada do auxílio emergencial.

Importante lembrar que o auxílio emergencial de R\$ 600,00, instituído pela Lei nº 13.982/2020, foi uma conquista, fruto de uma ação conjunta do Congresso Nacional, para socorrer as famílias brasileiras mais vulneráveis durante a pandemia causada pelo COVID-19.

Não podemos esquecer que, à época, o Governo havia proposto fixar o benefício em apenas R\$ 200,00 (duzentos reais). Foi o Parlamento, sensível a dura realidade do povo brasileiro frente a essa pandemia de saúde, que se manteve firme e aprovou o auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Entendemos que R\$ 600,00 é o mínimo aceitável para o benefício. Os preços dos produtos da cesta básica mantêm sua trajetória de alta, assim como a inflação. Segundo dados divulgados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a maior parte dos produtos que fazem parte dela apresentou elevação de preços em todo o país.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

